



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Data e horário para a entrega de envelopes: dia 25 de julho de 2.016, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 25 de julho de 2.016, às 09h00min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09 horas do dia 25 de julho de 2.016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, pelo regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração, de acordo com o anexo I deste Edital.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

Tendo em vista que não há item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será **exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação, se dará até as **09h00min do dia 25 de julho de 2.016.**

Observações:

- Em nenhuma hipótese serão efetuados credenciamentos e recebidos envelopes após o horário e data acima especificados;
- Não havendo expediente na data supra especificada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de convocação.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO

A sessão do Pregão com abertura dos Envelopes se iniciará às **09h00min, do dia 25 de julho de 2016**, no Setor de Licitações e Contratos situado na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, ressalvada a hipótese de não haver expediente, quando então a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, **independentemente de convocação**.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro **JUSCELINO GAZOLA** e com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores: **TATIANI APARECIDA CORRÊA e EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA**.

DA PUBLICIDADE

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal.

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS.

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3379.1191, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, subscritora deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (endereço supracitado).

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. DO OBJETO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração, conforme descrição, características, e demais informações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

1.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) deste Edital.

1.3. Deverá estar incluso no valor todo custo necessário para instalação e fornecimento do objeto licitado, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, impostos, taxas, seguros, etc.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL. (NOS TERMOS DO ART. 48 INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)).

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento a licitante deverá apresentar os os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto à Empresa:

a) **DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

b) **Cópia de documento comprobatório de sua constituição**, com todas as alterações, devidamente autenticada:

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



- Se **Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o 2º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).
- Se **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Certidão simplificada da Junta Comercial** atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,;
- **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Complementar nº 123/06 e 147/2014.

3.1.2. Quanto aos representantes:

- a) **Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo anexo (**Anexo IV**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "3.1.2.1."

3.1.2.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2.3.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

² Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas:

(...)IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5...5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente, e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Ordem de Serviço;

5.1.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;

5.1.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;

5.1.4. Preços unitários e preço total do item, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do preço unitário. O preço deverá contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul;

5.1.5. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.1.6. Conter a descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I.

5.1.7. O prazo de instalação e disponibilização do acesso à internet será de 30 (trinta) dias após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

5.1.8. **Declaração** onde conste que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Está ciente de que não respeitando o prazo de entrega, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irredutíveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Está ciente que o serviço a ser prestado deverá ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

5.1.7.1. As declarações que se referem o item "5.1.7" poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

5.1.8. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. A proposta que omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.7. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO V** deste Edital.

5.8. As declarações que se refere o item "5.1.8" de "a" a "f" poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) (art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM).

6.1.1.3. Se **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**:

- **Certidão simplificada da Junta Comercial** atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,;
- **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Complementar nº 123/06 e 147/2014.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.4. Os documentos relacionados no subitem "6.1.1.1." não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) **ou** Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, como por exemplo, prazo de validade vencido.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os objetos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, marcas, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital.

6.1.5.2. Documento de Outorga da Anatel, informando que a licitante esta apta a comercializar serviços de acesso à internet (licença SCM da Anatel).

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo **(Anexo VI)**, sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

6.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro **ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.61." deste Edital.**

6.1.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável sobre o valor mensal, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.

201. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.4.3. Os recursos devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 – Centro.

8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.4.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar, previamente à assinatura do contrato de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato de registro de preços, algum documento perder a validade.

9.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7.. O prazo de instalação e disponibilização do acesso à internet será de 30 (trinta) dias após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

9.8.. Em havendo prorrogação do contrato o valor contratual será reajustado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Acumulado), respeitado períodos de no mínimo 12 (doze) meses entre os reajustes, o que se fara mediante termo aditivo contratual escrito.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O fornecimento do serviço (instalação e disponibilidade de acesso à internet) obedecerá à possibilidade econômico-financeira da Administração Pública Municipal, com emissão de Autorização de Fornecimento – AF/Ordem de Serviço dessas solicitações, levando-se em consideração, como base a quantidade de ponto de acesso constante deste Edital, sendo que as instalações deverão ser efetuadas nos locais previamente indicado pela municipalidade e constantes nas respectivas AF's, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das Autorizações.

10.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.3. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude do Termo de Referência objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à qualidade do serviço disponibilidade, determinar sua complementação/regularização ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em parcelas mensais e iguais, subseqüentes ao mês vencido, até o 10º dia útil, contados a partir da data de instalação e disponibilização dos serviços, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação de Boletos de Cobrança, devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

11.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

11.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora convocada para assinar o instrumento contratual e recusar-se a firmá-lo no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

12.2. A não prestação do serviço nos moldes contratados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.4. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, poderá ser aplicada penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta e/ou suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens "11.2" e "11.3" acima:

12.4.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

12.4.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

12.4.3. Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;

12.4.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

12.4.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

12.5. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

12.6. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

12.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.8. Sendo que as despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta de dotação consignada no orçamento vigente a época da solicitação.

13.9. A falsidade da Declaração de que trata o item "7" deste Edital, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.10. A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

13.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - Ribeirão do Sul/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 33791191.

13.12. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

13.14. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é R\$ R\$ 59.159,40 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

13.15. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuros, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.15.1. **Conta 017** - 02. Poder Executivo- 02.01. Serviços Administrativos - 04.122.0002.2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.15.2. **Conta 040** - 02. Poder Executivo- 02.02. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - 08.243.0003.2.004 - Manutenção do Conselho Tutelar - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.15.3. **Conta 053** - 02. Poder Executivo- 02.03. Fundo Municipal da Assistência Social - 08.224.0004.2.037 - Manutenção do Departamento de Assistência Social/Cras - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.15.4. **Conta 072** - 02. Poder Executivo- 02.04. Fundo Municipal da Saúde - 10.31.0005.2.024 - Manutenção do Centro de Saúde - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.15.5. **Conta 123** - 02. Poder Executivo - 02.05. Educação Básica - 12.361.0006.2.010 - Educação Básica - Manutenção do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.15.6. **Conta 130** - 02. Poder Executivo - 02.05. Educação Básica - 12.365.0006.2.009 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro

12.15.7. **Conta 138** - 02. Poder Executivo - 02.06. Educação e Cultura - 08.306.0007.2.012 - Merenda Escolar - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.15.8. **Conta 157** - 02. Poder Executivo - 02.06. Educação e Cultura - 13.392.0007.2.017 - Manutenção dos Serviços de Cultura/ Biblioteca Municipal - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro

12.15.9. **Conta 167** - 02. Poder Executivo - 02.07. Esporte Lazer e Turismo - 27.812.0008.2.019 - Manutenção do Programa de Esportes e lazer - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01. Tesouro.

12.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de declaração para fins de credenciamento); **III** (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); **IV** (Modelo de Procuração); **V** (Modelo de Proposta Comercial); **VI** (Modelo de declaração para fins de habilitação); **VII** (Minuta de Ata/Contrato de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 04 de julho de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Anexo I do Edital

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar exigências, requisitos e formalidades para contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, visando a instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Atualmente a internet é indispensável para a execução dos trabalhos internos da Prefeitura Municipal e dos seus departamentos.

2.2 - O contrato vigente não atende todas as necessidades da administração.

2.3 - Pela crescente necessidade da utilização de sistemas e aplicativos que exigem acesso à Internet.

2.4 - Existe uma demanda não atendida dos departamentos os quais reclamam que não conseguem desenvolver suas atividades de maneira satisfatória. Percebe-se que tal fato ocorre pela falta de banda ou pelas oscilações que normalmente ocorrem.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Características básicas e locais de instalação:

ITEM	LOCAL DE INSTALACAO	DESCRICA0
01	PREFEITURA MUNICIPAL – Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 10 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
02	CENTRO DE SAUDE – Rua Antônio da Palma, nº 237, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 10 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
03	CENTRO DE MULTIPLO USO – Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 10 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
04	EMEI MARIA NAZARETH CURY – Rua 02 s/n Jardim Esplanada, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
05	EMEI MARIA NAZARETH CURY (LABORATÓRIO) – Rua 02 s/n Jardim	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 4 Mbps , 24



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	Esplanada, Ribeirão do Sul – SP.	horas por dia, 7 dias por semana.
06	COZINHA PILOTO / PROJETO GURI / PROJETO FLORESER / CASA DA AGRICULTURA – Rua Onofre Martins de Melo, nº 30, centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
07	CRAS – Rua Augusto Correa Gomes, nº 121, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.
08	BIBLIOTECA MUNICIPAL – Rua Antônio Luiz Viana, nº 310, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Fornecimento de link de internet, banda larga, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 99,5% da velocidade para download e 80% para upload.
09	CONSELHO TUTELAR – Rodoviária “José Felício da Silva”, situada a Rua dos Ipês, s/nº, Ribeirão do Sul – SP.	Fornecimento de link de internet, banda larga, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 99,5% da velocidade para download e 80% para upload.
10	EMEF SAMUEL PEREIRA DE LIMA – Rua Augusto Corrêa Gomes, s/nº, Jardim Satélite, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade 4 Mbps horas por dia, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.1.2. Para os itens 01 a 07, os links e as portas de acesso ao backbone da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

3.1.2.1. A velocidade contratada para os itens 01 a 07 deveser igual tanto para download, quanto para upload.

3.1.3. Deverá estar incluso no preço ofertado na proposta comercial o custo para instalação, configuração e fornecimento dos links.

3.1.4. Para os itens 01 e 02, deveser estar incluso na proposta de preços, o fornecimento de 4 (quatro) IPs válidos, para cada um deles, além do IP previsto para a porta wan do serviço, e para os itens 3, 4, 5, 6 e 7, deveser estar incluso o fornecimento de 1 (um) IP válido, para cada um deles, além do IP previsto para a porta wan.

3.1.5. A empresa a ser CONTRATADA deveser possuir registro SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - Licença SCM da Anatel.

3.1.6 A CONTRATADA deveser fornecer serviço de acesso à Internet, incluindo, sob o regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados e de comunicações que forem necessários ser instalados no ambiente físico de cada local estabelecido no quadro do item 3.1.

3.1.6.1. A CONTRATADA deveser fornecer todos os materiais necessários para instalação do serviço de comunicação de dados, tais como cabos, conectores, e demais itens que se fizerem necessários para cada local de instalação constante nos quadros do item “3.1.”

3.1.6.2. A CONTRATADA deveser configurar todos os equipamentos, incluindo roteadores, equipamentos de conexão ou quaisquer outros, de modo a garantir o funcionamento do serviço.

3.1.6.3. Para cada local de instalação constante no quadro do item 3.1, a CONTRATADA deveser interligar o ponto de acesso a rede interna da CONTRATANTE, por meio de uma única interface Ethernet.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6.4. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências dos locais onde será instalado cada ponto de fornecimento de internet.

3.1.6.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de Internet até a rede interna de cada local de instalação.

3.1.6.6. A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica de cada local de instalação.

3.1.7. Já deverão estar incluídos nos preços indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial todos os custos de tributos e o custo de adequação do local e instalação necessários ao funcionamento do serviço a ser prestado, nada mais podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento.

3.1.8. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telefonia, de forma a ampliar a competição para os itens deste Anexo, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CONTRATANTE, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste Anexo para a prestação do serviço;

b) A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CONTRATANTE, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

3.1.9. Os locais de instalação serão os mesmos constantes no quadro do item "3.1." e também no modelo de proposta comercial.

3.1.10. A empresa interessada poderá realizar visita técnica nos locais de instalação, a fim de verificar as condições, a qual deverá ser solicitada/agendada previamente junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sito a Rua Cel. Paulo Fares 329, Centro, nesta cidade ou pelo fone 14-3379-1191 ou 14-3379-13-94 com servidor Marcus Felipe Livrari.

3.2 - Meios de acesso e dependências para instalação:

3.2.1 - O meio utilizado para acessar o serviço poderá ser feito por intermédio de fibra óptica, par metálico ou rede sem fio, conforme disponibilidade no local de instalação, a critério da CONTRATADA.

3.2.2 - Todo material e equipamento para concretização das instalações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação.

3.2.3 - Caso ocorra necessidade de instalar cabo de fibra óptica dentro dos prédios, nos locais destinados ao acesso do link de Internet, o mesmo deverá ser do tipo não inflamável (COR-Raiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B.

3.2.4 - A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação. Particularmente nos casos das cores de paredes, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

3.3 - Qualidade e disponibilidade do serviço:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.1 - A rede da CONTRATADA deverá possuir rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

3.3.2 - A CONTRATADA deverá garantir tempo de latência máxima no backbone inferior a 10 ms para o acesso via fibra óptica. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.

3.3.3 - Se por qualquer motivo os links forem acometidos de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês, que será glosada do pagamento.

3.3.3.1 - A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

3.3.3.2 - A CONTRATADA não poderá alegar que o agente externo independe de sua administração quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido prevista.

3.3.4 - Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, para todos os pontos de instalação.

3.3.4.1 - Será exigida qualidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade contratada nos itens 01 a 07, tanto para download, quanto para upload.

3.3.4.2 - Será exigida qualidade mínima de 99,5% da velocidade contratada nos itens 08, 09 e 10 para download, e 80% (oitenta por cento) para upload.

3.3.5 - Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do (s) link (s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a corrigir este serviço e colocá-lo em seu perfeito estado de uso.

3.3.7 - Serão exigidos 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade mínima mensal do serviço. Para efeito de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

3.3.8 - A disponibilidade do serviço será apurada pela CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO), que é a porcentagem apurada mensalmente da disponibilidade real do serviço, em relação ao número de horas do período mensal contratado, consideradas as interrupções decorrentes de falhas de funcionamento;

3.3.9 - A Taxa Útil Operacional (TUO), será calculada por meio da expressão matemática apresentada a seguir:

$$TUO = [(THC - THP) \div THC] \times 100$$

Onde:

TUO = Taxa Útil Operacional;

THC = total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no mês;

THP = total mensal de horas que o link permanecer inativo, obtido dos Relatórios de fiscalização.

3.3.10 - Fixar-se-á, para apuração mensal da Taxa Útil Operacional (TUO), o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



3.4 - Gerência do serviço:

3.4.1 - A CONTRATADA disponibilizará um aplicativo que permita à CONTRATANTE a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance, a ocupação do link e os períodos em que o link eventualmente ficou parado, para acesso em tempo real. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

3.4.2 - O aplicativo citado no item 3.4.1 poderá ser substituído por relatórios mensais caso haja impossibilidade técnica para cumprir as exigências do mesmo. Neste caso, a empresa a ser contratada deverá apresentar os relatórios impressos e em arquivo do tipo pdf.

3.5 - Suporte do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, com as seguintes características:

3.5.1 - Suporte técnico gratuito disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, para garantir a continuidade e estabilidade dos serviços que são ou que venham a ser oferecidos pelo portal eletrônico da Prefeitura, de forma online, por exemplo, Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica ou certidões, consultas.

3.5.2 - Prestação de atendimento deverá ser feito, pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço de instalação do serviço, no máximo em uma hora depois de ser acionado o suporte técnico;

3.5.3 - O atendimento, help desk, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da CONTRATANTE.

3.5.4 - O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 1 (uma) hora, contado a partir do início do atendimento.

3.5.4.1 - A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas (rota alternativa) para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado;

3.5.4.2 - O tempo em que o link permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace, conforme previsto no item 3.3.9 deste Termo.

3.5.5 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico às dependências da CONTRATANTE. Se o defeito exigir apenas correções localizadas no Provedor, o início do atendimento será o mesmo da abertura do chamado.

3.5.6 - Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o link contratado estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento.

3.5.7 - Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

a)- código de identificação do cliente (a ser fornecido pela CONTRATADA no início da prestação do serviço);

b)- descrição da anormalidade observada;

c)- nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

3.5.8 - Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.5.9 - A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

3.5.10 - O Relatório de Chamada deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de atendimento na CONTRATANTE;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 - Entrega do serviço:

3.6.1 - O prazo máximo para a instalação dos links e configuração dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato assinado pela CONTRATANTE.

3.7 - A CONTRATANTE zelara, por intermédio do Gestor do Contrato, pela verificação da qualidade e disponibilidade exigidas neste Anexo. A CONTRATADA deverá se dirigir ao Gestor do Contrato em casos de pedidos para utilização das dependências ou quaisquer outras solicitações que surgirem no decorrer da execução dos trabalhos.

3.8 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço, obedecendo às características deste Anexo e aos seguintes itens:

3.8.1 - Executar o serviço e a instalação dos equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.

3.8.2 - Cumprir as especificações técnicas deste Anexo.

3.8.3 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.

3.8.4 - Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo a Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.

3.8.5 - Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do serviço.

3.8.6 - Exercer supervisão e acompanhamento do serviço, acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.8.7 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.8.8 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.8.9 - Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviço, devendo, em conjunto com a CONTRATANTE, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.2. Condições de pagamento:

5.2.1. - O pagamento relativo à instalação do link e configuração será feito em parcela única, após a entrega e aceitação do serviço, e emissão de nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e nas condições estabelecidos neste Anexo.

5.2.2. O Preço Mensal da Fatura a ser devido a partir do início do fornecimento do serviço, será calculado por meio da expressão matemática abaixo, levando-se em consideração o Preço



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensal Contratado para cada item da proposta comercial e a Taxa Útil Operacional (calculada da forma definida no subitem 3.3.9 deste Termo), conforme se segue:

$$PMF = (PMC \times TUO) \div 100$$

Onde:

PMF = Preço Mensal da Fatura

PMC = Preço Mensal Contratado

TUO = Taxa Útil Operacional

5.2.3 - A CONTRATADA estará obrigada a emitir mensalmente uma nota fiscal para cada ponto de acesso contratado, na forma de cálculo do sub-item 3.3.9., podendo a CONTRATANTE, as seu próprio critério, solicitar a junção dos valores de dois ou mais pontos de acesso para serem faturados em uma mesma nota fiscal, para otimizar o processo.

5.2.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do Recebimento Definitivo, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

5.2.5. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

5.2.6. A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.4 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a nota fiscal corretamente preenchida a CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias citado no subitem 11.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7. O prazo de instalação e disponibilização do acesso à internet será de 30 (trinta) dias após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

5.8. Em havendo prorrogação do contrato o valor contratual será reajustado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Acumulado), respeitado períodos de no mínimo 12 (doze) meses entre os reajustes, o que se fara mediante termo aditivo contratual escrito.

Ribeirão do Sul, 04 de julho de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II do Edital

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____, visando seu credenciamento nesta licitação DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 011/2016, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA ainda que:

- a) Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital.
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irremovíveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III do Edital

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

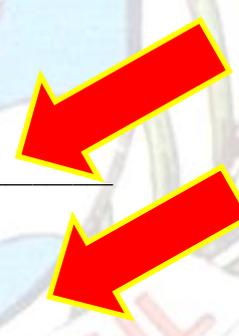
Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa: _____

Nº do CRC/___ do Contador: _____



OBS: AMBAS AS FIRMAS NECESSITARÃO SER RECONHECIDAS POR TABELIÃO.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV do Edital

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,, brasileiro,, portador do Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº....., residente na, nº, bairro....., na cidade de, Estado de, na qualidade de sócio proprietário da empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, venho por meio desta, nomear o Senhor(a), brasileiro(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF/MF nº, residente a, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, como **procurador (a)**, para o fim especial de representar a empresa, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, na Licitação Pública – Pregão Presencial nº 08/2016 (Processo Administrativo nº 047/2016), podendo, para tanto, efetuar lances de preços, interpor ou desistir prazo de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

.....

Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V do Edital

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial Nº. 011/2016 desta municipalidade, na forma abaixo:

• DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Item	Local De Instalação	Descrição	Valor Mensal
01	PREFEITURA MUNICIPAL – Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 10 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
02	CENTRO DE SAUDE – Rua Antônio da Palma, nº 237, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 10 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
03	CENTRO DE MULTIPLO USO – Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 10 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
04	EMEI MARIA NAZARETH CURY – Rua 02 s/n Jardim Esplanada, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
05	EMEI MARIA NAZARETH CURY (LABORATÓRIO) – Rua 02 s/n Jardim Esplanada, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 4 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
06	COZINHA PILOTO / PROJETO GURI / PROJETO FLORESCER / CASA DA AGRICULTURA – Rua Onofre Martins de Melo, nº 30, centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

07	CRAS – Rua Augusto Correa Gomes, nº 121, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
08	BIBLIOTECA MUNICIPAL – Rua Antônio Luiz Viana, nº 310, Centro, Ribeirão do Sul – SP.	Fornecimento de link de internet, banda larga, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 99,5% da velocidade para download e 80% para upload.	R\$...
09	CONSELHO TUTELAR – Rodoviária “José Felício da Silva”, situada a Rua dos Ipês, s/nº, Ribeirão do Sul – SP.	Fornecimento de link de internet, banda larga, com velocidade de 1 Mbps , 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 99,5% da velocidade para download e 80% para upload.	R\$...
10	EMEF SAMUEL PEREIRA DE LIMA – Rua Augusto Corrêa Gomes, s/nº, Jardim Satélite, Ribeirão do Sul – SP.	Contratação de link de internet, dedicado, full, duplex, com velocidade 4 Mbps horas por dia, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	R\$...
Valor total			R\$...
Valor Global (R\$.....x12 MESES)			R\$...

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2016, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ cidade _____ / _____ e-mail pessoal _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

e-mail _____

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Está ciente de que não respeitando os prazos de entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrealizáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)





Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI do Edital.

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____, DECLARA, para fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 011/2016, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Anexo VII do Edital.

Pregão Presencial nº. 011/2016.

Processo Administrativo nº 084/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de telecomunicações, para instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por Preço Global.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL
E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 011/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 011/2016, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a instalação e fornecimento de 10 (dez) links de internet banda larga: sendo 03 (três) links de internet dedicado Full com velocidade de 10 Mbps; 05 (cinco) links de internet dedicado Full com velocidade de 01 Mbps; e 02 (dois) links de internet com velocidade de 04 Mbps, para atender os diversos Departamentos da Administração, na forma constante do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 011/2016 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato Administrativo os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO nº 011/2016 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 011/2016.

1.3. O objeto do presente Contrato Administrativo poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da municipalidade, por iguais períodos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. O prazo de instalação e disponibilização do acesso à internet será de 30 (trinta) dias após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

2.3. Em havendo prorrogação do contrato o valor contratual será reajustado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Acumulado), respeitado períodos de no mínimo 12 (doze) meses entre os reajustes, o que se fara mediante termo aditivo contratual escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados obedecendo à possibilidade econômico-financeira do erário público municipal, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento – AF dessas solicitações, sendo os mesmo realizados e disponibilizados nos locais previamente indicados, constantes da supracitada AF, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das Autorizações.

3.1.1. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.

3.2. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à CONTRATANTE, sujeitando-se CONTRATADA à aprovação da CONTRATANTE.

3.3. Caso à CONTRATANTE constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da CONTRATADA, será expedido um comunicado à CONTRATADA para que no prazo máximo de até 48 horas, improrrogáveis solucione todos os vícios apontados.

3.3.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela CONTRATANTE, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

3.4. Recebidos os materiais a responsabilidade CONTRATADA pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de mão de obra, materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.6. Por ocasião da instalação, a Contratada deverá colher comprovante respectivo contendo data, nome do servidor responsável, nº do documento de identificação (CI-RG) e sua assinatura.

3.7. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude do Termo de Referência objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à qualidade do serviço disponibilidade, determinar sua complementação/regularização ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

3.8. Recebimento designado pela CONTRATANTE somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

4.1. Executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.

4.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.3. Fornecer à CONTRATANTE, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

4.5. Responder civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação à contratante e ou a terceiros.

4.6. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais utilizados até o final da prestação dos serviços, não tendo a administração qualquer responsabilidade pela guarda destes.

4.7. Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.

4.8. Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com as legislações específicas e demais vigentes.

4.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

4.11. Observar a legislação vigente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação vigente.

4.12. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE.

4.13. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14. Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Expedir a Ordem de Serviços para início das atividades da Contratada.

5.2. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

5.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA.

6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, da prestação dos serviços decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta atividade, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerado a Contratante ou a terceiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuros, nas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1. Conta 017 - 02. Poder Executivo- 02.01. Serviços Administrativos - 04.122.0002.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

7.1.2. Conta 040 - 02. Poder Executivo- 02.02. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

7.1.3. Conta 053 - 02. Poder Executivo- 02.03. Fundo Municipal da Assistência Social - 08.224.0004.2.037 – Manutenção do Departamento de Assistência Social/Cras - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

7.1.4. Conta 072 - 02. Poder Executivo- 02.04. Fundo Municipal da Saúde - 10.31.0005.2.024 – Manutenção do Centro de Saúde - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

7.1.5. Conta 123 - 02. Poder Executivo - 02.05. Educação Básica - 12.361.0006.2.010 – Educação Básica - Manutenção do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

7.1.6. Conta 130 - 02. Poder Executivo - 02.05. Educação Básica - 12.365.0006.2.009 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro

7.1.7. Conta 138 - 02. Poder Executivo - 02.06. Educação e Cultura - 08.306.0007.2.012 – Merenda Escolar - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

7.1.8. Conta 157 - 02. Poder Executivo - 02.06. Educação e Cultura - 13.392.0007.2.017 – Manutenção dos Serviços de Cultura/ Biblioteca Municipal - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro

7.1.9. Conta 167 - 02. Poder Executivo - 02.07. Esporte Lazer e Turismo - 27.812.0008.2.019 – Manutenção do Programa de Esportes e lazer - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 01. Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O valor total do presente Contrato Administrativo é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul em parcelas mensais e iguais, subsequentes ao mês vencido, até o 10º dia útil, no valor de R\$. (.....), contados a partir da data de instalação e disponibilização dos serviços, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação de Boletos de Cobrança, devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, multa 30% (trinta por cento) do valor do total deste contrato.

9.2.3. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta e/ou suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

9.2.3.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

9.2.3.2. Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;

9.2.3.3. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

9.2.3.4. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

9.2.3.5. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

9.2.3. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO.

10.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

10.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal.

10.1.3. Por inexecução do Contrato Administrativo, com as consequências previstas em Lei e neste Contrato Administrativo.

10.1.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão unilateral deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 – O presente Contrato Administrativo será regido pelo disposto nas Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

CNPJ sob nº. _____

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: